



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Campus Experimental de Dracena



## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.

**PROCESSO Nº. 263/2010**

**PREGÃO Nº. 10/2010 - CEDRAC**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 10/08/2010**

**HORÁRIO: 09h.**

**LOCAL: Auditório, Campus Experimental de Dracena–Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 – Bairro das Antas – Dracena/SP (CEP: 17900-000).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Estadual n.º 47.297/2.002, Decreto n.º 55.938/2010 e Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública (CEGP) – 10/2.002.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Seção Técnica de Apoio Administrativo do Campus Experimental de Dracena, sito à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 – Dracena /SP – CEP 17900-000, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, ou por meio dos sites [www.unesp.br/editaispregao](http://www.unesp.br/editaispregao) ou [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br).

Dracena, 16 de julho de 2010.

**WAGNER TONON**  
**SUPERVISOR TÉCNICO DE SEÇÃO**  
**SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO N.º 263/2010**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2010 - CEDRAC**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

- ANEXO I – DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
- ANEXO II – OBJETO DO PREGÃO – PROJETO BÁSICO
- ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – MODELO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII I DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO X – PORTARIA UNESP Nº 53/96

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010 - CEDRAC  
PROCESSO Nº. 263/2010**

**Tipo de licitação: menor preço unitário mensal**

- 1. Preâmbulo**
- 2. Objeto – Projeto Básico**
- 3. Tipo de Licitação**
- 4. Legislação**
- 5. Dotação Orçamentária**
- 6. Condições de Participação**
- 7. Forma de Apresentação dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)**
- 8. Conteúdo da Proposta de Preços (A)**
- 9. Conteúdo dos Documentos de Habilitação (B)**
- 10. Consulta, Divulgação e Entrega do Edital**
- 11. Esclarecimentos ao Edital**
- 12. Providências / Impugnação ao Edital**
- 13. Credenciamento / Recebimento da Declaração que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)**
- 14. Abertura dos envelopes Proposta de Preços (A)**
- 15. Exame e Classificação Provisória das Propostas de Preços**
- 16. Desclassificação das Propostas de Preços**
- 17. Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais**
- 18. Oferecimento / Inexistência de Lances Verbais**
- 19. Recurso Administrativo**
- 20. Adjudicação**
- 21. Homologação**
- 22. Divulgação do Resultado Final do Pregão**
- 23. Contratação**
- 24. Medição dos Serviços Prestados**
- 25. Pagamento**
- 26. Garantia Contratual**
- 27. Sanções Administrativas**
- 28. Disposições Gerais**

**PROCESSO Nº. 263/2010**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010 - CEDRAC**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP – CAMPUS EXPERIMENTAL DE DRACENA, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida no ANEXO I.

1.3. O PREGÃO será realizado dia 10 de agosto de 2010, com início às 09h, no Auditório, do Campus Experimental de Dracena– Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 – Bairro das Antas – Dracena/SP (CEP: 17900-000).

**2. DO OBJETO DO PREGÃO – PROJETO BÁSICO:**

**2.1.** O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresas para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, conforme indicação contida no ANEXO II.

**3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário mensal.

**4. LEGISLAÇÃO:**

**4.1.** O PREGÃO será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 / 11/ 2002, publicado no DOE. de 07./ 11/ 2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11/ 2002, publicada no DOE. de 20 / 11/ 2002, Resolução CC-79, de 12/12/2003, publicada no DOU. de 13/12/2003, Decreto Estadual n.º 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996, Portaria UNESP n.º 43, de 05 / 3 / 2003, publicada no DOE de 06 / 02 / 2003, Portaria UNESP n.º 578, de 08 / 12 / 2004, publicada no DOE de 14 / 12 / 2004, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993, Decreto n.º 27.133, de 26 / 6 /1987, publicado no DOU. de 27 / 7 / 1987 , alterado pelo Decreto n.º 45.113, de 28 / 8 / 2000, publicado no DOU. de 29/ 8 /2000, Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto n.º 55.938/2010, de 21/06/2010.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do Campus Experimental de Dracena, devidamente comprometidos.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNESP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)**

**PROCESSO Nº. 263 / 2010**

**PREGÃO Nº. 10 / 2010**

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**

**PROCESSO Nº. 263 / 2010**

**PREGÃO Nº. 10 / 2010**

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive

expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.3.1. Caso a licitante vencedora da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação fiscal apresentada para sua habilitação, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

a) o prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;



b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) apresentar proposta de preços, incluindo preço mensal e total para a execução dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data do último dissídio coletivo das categorias (mês de janeiro/ 2010), considerado como o mês de referência dos preços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores mensal e total, serão considerados os primeiros.

d) apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) apresentar proposta de preços unitário e total por itens, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no ANEXO III; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

e.1.) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes etc.

e.2.) a proposta de preços deverá estar acompanhada da **PLANILHA DE PREÇOS**, nos termos do **ANEXO III**, devidamente preenchida em todos os itens, com a indicação dos correspondentes preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, assinada por parte do representante legal da proponente.

f) indicação do sindicato representativo das categorias profissionais envolvidas nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias.

g) Para efeito do saneamento de qualquer correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is).

## 9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;
- c) prova de regularidade com o Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, por meio de apresentação de Certidão(ões) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, fornecida, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e/ou Secretaria da Receita Federal.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (TODOS OS IMPOSTOS), com apresentação da Certidão de Regularidade de Débito, do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das posturas;



b) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.1.) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou
- publicação em Jornal; ou
- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

d) para a demonstração da boa situação financeira da proponente, envolvendo a apuração de Quociente de Cobertura Total, adotar-se-á a seguinte fórmula contábil:

#### **ATIVO PERMANENTE +ATIVO CIRCULANTE**

---

#### **TOTAL DO PASSIVO – PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**d.1.) O resultado da operação retro não poderá ser inferior ao quociente 1(um).**

e.) além da exigência colacionada na letra “a”, aquelas outras consubstanciadas nas letras “c”, “c.1”, “d” e “d.1” também aplicam-se às proponentes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “microempresa”).

#### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA:**

a.1.) prova de registro ou de inscrição na entidade profissional competente;

a.2.) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privada;

a.3.) indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização da quantidade cotada do objeto da licitação;

a.4.) autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data de apresentação;

a.5.) certidão de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional do Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

a.6.) certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante;

a.7.) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL/PASTA TÉCNICA**;

a.8.) caso a sede da licitante não se localize no Estado de São Paulo, e os serviços venham a ser prestados por uma de suas filiais, os documentos indicados nas **letras "a.4.", "a.5." e "a.6."** deste **subitem** deverão ser da respectiva filial.

#### b) CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS:

b.1.) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privada;

b.2.) indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização da quantidade cotada do objeto da licitação;

b.3.) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL/PASTA TÉCNICA**

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO IV.

VI – COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

9.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade de São Paulo - USP, Diretoria Geral de Administração-Setor de Cadastro- Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CAUFESP), e pelo SICAF estes em forma de publicação no Diário Oficial do Estado e da União, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui todos os documentos enumerados no subitem 9.1, com exceção dos incisos III – QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO-FINANCEIRA, IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI.

9.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 9.2.**

9.2.2. A regularização da documentação aludida no **9.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 7.3., 7.3.1, 7.3.1.1., 7.3.1.2. e 7.3.1.3.**

9.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9.4. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte.

## **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Seção Técnica de Apoio Administrativo do Campus Experimental de Dracena, sito à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 – Dracena/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, compreendendo o período entre os dias 22 de julho e 09 de agosto de 2010, no seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no PORTAL UNESP, podendo ser extraído por meio do site [www.unesp.br/editaispregao](http://www.unesp.br/editaispregao).

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período compreendido entre os dias 22 de julho e 09 de agosto 2010, no horário e local especificados no subitem 10.1..

10.3.1. A providência a que se refere o subitem 10.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail com os dados que identifiquem o interessado (Razão Social, CNPJ, endereço, Fone, Contato).

## **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1..

11.1.2 Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio de e-mail [diradm@dracena.unesp.br](mailto:diradm@dracena.unesp.br) ou fac-simile, através do telefone (18) 3821-8206, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1..

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

## 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [diradm@dracena.unesp.br](mailto:diradm@dracena.unesp.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

## 13. CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 1.3. deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO**, além do documento que o credencie para participar do aludido procedimento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação; Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na lei complementar n.º 123/06. (somente para as licitantes que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte), apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B); devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO VII**.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de

procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. As **DECLARAÇÕES DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VIII e VII**, respectivamente.

13.5. Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do **CREDENCIAMENTO**, o **PREGOEIRO** consultará o sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

13.6 É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do **PREGOEIRO**.

13.7. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

13.8 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes e recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase.

#### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

#### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta se o proponente cumpriu as exigências dos itens 7 e 8 deste edital.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item ou global.

## **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

## **17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão acima estabelecida, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação

provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**, observada a redução mínima de:

ITEM 01 ..... R\$ 200,00 (Cem reais).

ITEM 02 ..... R\$ 100,00 (Cem reais).

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o

**PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço por item, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.6.1. É facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

18.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço por item, para que seja obtido preço melhor.

18.8. O **PREGOEIRO** deverá, para efeito das previsões indicadas nos **subitens 18.6, 18.6.1., 18.7. e 18.7.1.**, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, especialmente daqueles integrantes do "**Cadastro de Serviços Terceirizados**" – **Sistema Estratégico de Informações – Casa Civil**, site [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br).

18.8.1. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço unitário mensal tem o dever de portar informações para efeito da comprovação / indicação da exequibilidade dos preços propostos, por meio das correspondentes composições e justificativas que comprovem que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço por item ou o lance verbal de menor preço por item que apresentar.

**18.8.2.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço unitário (mensal) ou o lance verbal de menor preço global (mensal) acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16, subitem 16.1, letra "a"** .

18.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário mensal, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.9.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de

documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço por item, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

18.11.1. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18.12. Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.12.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.12.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

18.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do subitem **18.12.1**.

18.12.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. ADJUDICAÇÃO:**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **21. HOMOLOGAÇÃO:**

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e estampado na Internet.

### 23. CONTRATAÇÃO:

**23.1.** O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (**ANEXO IX**). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 18.11 e 18.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, c/c o inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP – 10, de 19 de novembro de 2002.

**23.1.1.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Seção Técnica de Apoio Administrativo.

**23.1.2.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do **subitem 23.1.1.**

**23.1.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

**23.2.** A proponente adjudicatária deverá apresentar à **CONTRATANTE**, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis da data da **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO**, a distribuição da redução obtida na fase dos lances diretamente relacionada com os preços unitários inicialmente propostos.

**23.2.1.** O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de **CONTRATAÇÃO**.

**23.3.** Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**23.3.1.** – Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

**23.4.** - Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos



correspondentes, sem prejuízo de apresentação do número da conta corrente junto ao **BANCO DO BRASIL**, para efeito de pagamento / recebimento.

**23.5.** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no **item 27 e subitens**.

**23.6.** O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado ao interesse das partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as condições previstas no contrato e na legislação vigente. **(ANEXO IX)**.

**23.6.1.** As partes manifestarão interesse na prorrogação por escrito, sempre com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**23.7.** O preço contratado será reajustado após o decurso do período de 01 (hum) ano da "data de referência de preços" ou do último reajustamento de preços (Lei nº 10.192/01, Decreto nº 48.326/03 e Resolução CC-79/03), utilizando-se a fórmula paramétrica prevista na Resolução CC-79/03, artigo 1º, § 2º.

**23.7.1.** Considera-se como data de referência de preços o mês do último dissídio coletivo das categorias (mês de janeiro/2010)

## **24. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**24.1** - Após o término de cada mês, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

**24.2.** - Para efeito de pagamento, as medições serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**24.2.1.** - no primeiro dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

**24.2.2.** Na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal / fatura.

**24.2.3.** Serão considerados os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

**24.2.3.1.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas aos

serviços não aceitos e glosados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

**24.2.3.2.** As quantidades de áreas mensais de que trata a previsão retro são aquelas registradas na tabela de que tratam os **subitens 23.2. e 23.2.1.**;

**24.2.3.3.** A realização dos descontos indicados no **subitem 24.2.3.1.** não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

**24.3.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o órgão licitante - **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando à empresa adjudicatária - **CONTRATADA** o valor aprovado, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento do Relatório, para fim de emissão da correspondente fatura / nota fiscal.

**24.4.** As faturas / notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa adjudicatária - **CONTRATADA** contra o órgão licitante - **CONTRATANTE**, e apresentada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 – Bairro das Antas, Dracena-SP - CEP:17900-000.

## **25. PAGAMENTO:**

**25.1.** O pagamento será efetuado à vista no 30º (trigésimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**25.1.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**25.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**25.2.** Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal/fatura, deverá também ser feita prova de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98) serão observados os procedimentos da instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, alterada pela MPS/SRP nº 20 de 11.01.2007, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou no próximo dia útil.

25.3. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

25.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, apresentada na forma do **subitem 23.4.**

## 26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Fica dispensada a garantia na forma facultada pelo "caput" do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE. de 20 / 11 / 2002.

27.1.1. A formalização da sanção referida no subitem anterior será levada a efeito nos termos do Decreto nº 48.999, de 29/2004, publicada no DOE de 30/9/2004.

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993, e na Portaria UNESP nº 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

27.5. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), sistema eletrônico de registro de sanções.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverão ser retiradas no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o Contrato ou documento equivalente.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Dracena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Dracena, 16 de julho de 2010

**WAGNER TONON**  
**SUPERVISOR TÉCNICO DE SEÇÃO**  
**SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

## ANEXO I

### EDITAL DE PREGÃO Nº 10 / 2010 – CEDRAC DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

#### PORTARIA 18/2010 – CEDRAC

*Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de **PREGOEIRO** e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial, no âmbito do Campus Experimental de Dracena.*

O Coordenador Executivo do Campus Experimental de Dracena, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º IV do decreto nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito do Campus Experimental de Dracena, da UNESP, o servidor **PAULO ROBERTO GUELF**I, portador do RG nº 40.092.251-4.

**Parágrafo único** – Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelo servidor **WAGNER TONON**, portador do RG nº 15.330.987.

**Artigo 2º** - Ficam designados como **membros da equipe de apoio** do **PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados, lotados na Reitoria da Unesp:

**BRUNO TIAGO DA SILVA BRANDINO**  
**MARCO ANTONIO COUSSO VIEIRA**  
**WAGNER TONON**  
**MARCELA DAMASCENO**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dracena, 16 de julho de 2010.

**MARIO DE BENI ARRIGONI**  
Coordenador Executivo



## ANEXO II

### EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2010 – CEDRAC

#### OBJETO DO PREGÃO

#### PROJETO BÁSICO

##### 1. FINALIDADE:

**1.1.** A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a contratação de empresas especializadas para a execução de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.**

##### 2. LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1.** O objeto deste **PREGÃO** será executado no Campus Experimental de Dracena, sito a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 654 – Bairro das Antas – Dracena/SP, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e tributos, em plena conformidade com o **OBJETO DO PREGÃO - PROJETO BÁSICO**, a seguir formalizado.

##### 3. OBJETO DO PREGÃO - PROJETO BÁSICO

**3.1.** – A prestação dos **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA**, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis nº 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentadas pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem

como Portaria DPF nº 992, de 25.10.95 alterada pela Portaria DPF nº 277, de 13.04.98 e MJ 893, de 02.12.87 e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99.

**3.1.1.** – Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados na Tabela a seguir transcrita, em regime e nos períodos:

**12 (doze) horas diárias – diurno de segunda-feira a domingo;**

**12 (doze) horas diárias – noturno de segunda-feira a domingo;**

**3.1.2.** – Condições para execução dos serviços:

- a) Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como aquelas que entender oportuno;
- g) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- h) Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- i) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controle próprios da **CONTRATANTE**;

- j)** Colaborar com as Polícias Civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento, colaborar com outras empresas que atuem no Campus em prol da segurança, de acordo com as orientações da **CONTRATANTE**;
- k)** Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- l)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes sejam devidos e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**;
- m)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a **CONTRATANTE**;
- n)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- o)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- p)** Não se ausentar do posto;
- q)** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações, inclusive fazer uso de equipamentos eletrônicos para registros de horários, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- r)** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- s)** Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

- t) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- u) As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da **CONTRATANTE** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.
- v) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à quantidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- x) não portar armas de qualquer espécie.

3.2. A prestação serviços **CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS** serão desenvolvidos, nos locais discriminados na Tabela a seguir transcrita, em regime e nos períodos:

**Posto 24 (vinte e quatro) horas diárias – diuturno, de segunda-feira a domingo.**

### **3.2.1. Atribuições**

- a) Assumir o posto, devidamente uniformizados e, com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB \_ Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

- d)** Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- e)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- f)** Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- g)** Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
- h)** Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pela Contratante;
- i)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- j)** Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando à Contratante;
- k)** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- l)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE** facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento, colaborar com outras empresas que atuem no Campus em prol da segurança, de acordo com as orientações da **CONTRATANTE**;
- m)** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- n)** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- o)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

- p)** Comunicar para o(s) porteiro(s) que está(ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- q)** A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes;
- r)** operar o sistema de monitoramento por câmeras de vídeo, utilizando microcomputador, conforme treinamento a ser oferecido pela **CONTRANTE**;
- s)** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada aperfeiçoar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

#### 4 - ITENS/POSTOS E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### ITEM I - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA

UNIDADE: Campus Experimental de Dracena

ENDEREÇO: Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 – Bairro das Antas – Dracena/SP

DESCRIÇÃO	Nº de postos (1)	Dias trabalhados (2)
a-) Posto de 2 <sup>a</sup> a domingo, das 07:00 às 19:00 hs (diurno)	1	365
b-) Posto de 2 <sup>a</sup> a domingo, das 19:00 às 07:00 hs (noturno)	1	365

##### ITEM II - SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.

UNIDADE: Campus Experimental de Dracena

ENDEREÇO: Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 – Bairro das Antas – Dracena/SP

DESCRIÇÃO	Nº de postos	Dias
-----------	--------------	------



	(1)	trabalhados (2)
a-) Portaria de entrada/saída do Campus Experimental de Dracena - Posto 24 horas diárias – diuturno, de segunda-feira a Domingo.	1	365

#### **5. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA:**

A responsabilidade da empresa adjudicatária está contemplada nos termos contratuais, em especial na Cláusula Décima Primeira.

#### **6. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO LICITANTE:**

A responsabilidade do órgão licitante está contemplada nos termos contratuais, em especial na Cláusula Décima Segunda.

**WAGNER TONON**  
**SUPERVISOR TÉCNICO DE SEÇÃO**  
**SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO III**  
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**  
**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

ITEM I - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA

UNIDADE: Campus Experimental de Dracena

ENDEREÇO: Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 – Bairro das Antas – Dracena/SP

I T E M	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTO S (1)	DIAS TRABALHADOS (2)	PREÇO	TOTAL R\$
				UNITÁRIO R\$ POSTO/DIÁRIO A (3)	(4)=(1)x(2)x(3)
1.a	Posto 12 hs diárias Diurno de 2ª a domingo	01	365		
1.b	Posto 12 hs diárias Noturno de 2ª a domingo	01	365		
Valor/mês R\$					
Valor Total R\$					

ITEM II - SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.

UNIDADE: Campus Experimental de Dracena - Portaria

ENDEREÇO: Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 – Bairro das Antas – Dracena/SP

I T E M	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTO S (1)	DIAS TRABALHADO S (2)	PREÇO	TOTAL R\$
				UNITÁRIO R\$ POSTO/DIÁRIO A (3)	(4)=(1)x(2)x(3)
2	a-) Portaria de entrada/saída do Campus Experimental de Dracena - Posto 24 horas diárias – diuturno, de segunda- feira a Domingo.	01	365		
Valor/mês					
Valor/total					

Incluso nos preços, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes etc.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Campus Experimental de Dracena



....., de ..... de 2010

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2010 - CEDRAC  
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
assinatura do representante legal

**(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Campus Experimental de Dracena



## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2010 - CEDRAC DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_, (estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

**EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2010 - CEDRAC  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº \_\_\_\_\_, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2010 - CEDRAC MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO N A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e

C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), , inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE no que se referir ao PREGÃO N.º 10/2010 -CEDRAC, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

#### **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 18.12, deve-se acrescentar:**

A empresa ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA ainda, sob as penas da lei, para fins do exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que a mesma se qualifica como ..... (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que possui os requisitos legais exigidos, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não se enquadra em nenhuma das condições previstas no parágrafo 4, artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Assinatura

**Recomendação: Conforme previsão estabelecida no subitem 13.2., “Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de**

**outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário”.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Campus Experimental de Dracena



## ANEXO VIII

### EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2010 - CEDRAC DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ..... (indicação do órgão licitante)  
..... (indicação da Cidade e Estado)  
EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2010 - CEDRAC

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

....., .... de ..... de.....

.....  
assinatura do representante legal

ANEXO IX  
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/ 2010 - CEDRAC

MINUTA DE CONTRATO (SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA  
PATRIMONIAL DESARMADA)

PROCESSO Nº 263 / 2010 - CEDRAC  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Mensal

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA	OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA TERCEIRA	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUARTA	PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA SEXTA	FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA	PREÇO
CLÁUSULA OITAVA	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
CLÁUSULA NONA	FATURAMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTE	
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA	RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA	TOLERÂNCIA

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

## FORO

**PROCESSO Nº 263 / 2010 - CEDRAC**

**CONTRATO Nº 04 / 2010 - CEDRAC**

**CONTRATANTE: Unesp – Campus Experimental de Dracena**

**CONTRATADA: ...**

**OBJETO: Execução de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA com a efetiva cobertura do(s) posto(s) designado(s).**

**PREGÃO Nº 10 / 2010 - CEDRAC**

## PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de ... de ..., de um lado a(o) ... , situada(o) na avenida / rua ... , bairro, cidade, estado, inscrita no CGC. sob nº ... , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu ... , nome, RG nº ... e CPF nº ... e, de outro, a firma ... , com sede na Rua ... , inscrita no CNPJ/MF sob nº ... , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ... / ... - ... , relativo ao **PREGÃO N.º 10 /2010. - CEDRAC**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1** - O presente instrumento objetiva a contratação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial com a efetiva cobertura do(s) posto(s) designado(s), sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, no prédio da Unesp – Campus Experimental de Dracena.

**2** - A execução dos serviços será por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário mensal, ficando a **CONTRATADA** responsável pela execução integral dos serviços contratados.

## CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**1** - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N<sup>o</sup> 10 / 2010 - CEDRAC, constantes do Processo n.º 263 / 2010 - CEDRAC, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

**2** - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 / 11 / 2002, publicado no DOE. de 07./ 11/ 2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11/ 2002, publicada no DOE. de 20 / 11/ 2002, Resolução CC-79, de 12/12/2003, publicada no DOU. de 13/12/2003, Decreto Estadual n<sup>o</sup> 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996, Portaria UNESP n<sup>o</sup> 43, de 05 / 3 / 2003, publicada no DOE de 06 / 02 / 2003, Portaria UNESP n<sup>o</sup> 578, de 08 / 12 / 2004, publicada no DOE de 14 / 12 / 2004, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993, Decreto n<sup>o</sup> 27.133, de 26 / 6 / 1987, publicado no DOU. de 27 / 7 / 1987 , alterado pelo Decreto n<sup>o</sup> 48.326, 12/12/2003, publicado no DOU. de 13/12/2003, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1** - As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão a dotação atribuída ao \_\_\_\_\_ do orçamento da \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA** **PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1** - O prazo do Contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), observado sempre o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA** **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1** - Os serviços objeto deste **CONTRATO** serão executados nas dependências do Campus Experimental de Dracena, na Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros , Km 651, Dracena - SP.

### **CLÁUSULA SEXTA** **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**1** - O objeto do presente **PREGÃO** deverá ser executado na forma abaixo especificada:

**1.1.UNIDADE: Campus Experimental de Dracena**

**ENDEREÇO: Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, Km 651  
– Bairro das Antas – Dracena/SP  
POSTO(S): 02**

**2** – A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, conforme tabela de locais a serem definidos pela **CONTRATANTE**, no regime e período:

**Posto 12 (doze) horas diárias – diurno, de segunda-feira a domingo.**

**Posto 12 (doze) horas diárias – noturno, de segunda-feira a domingo.**

**3** - A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela **CONTRATANTE**, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis nº 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentadas pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF nº 992, de 25.10.95 alterada pela Portaria DPF nº 277, de 13.04.98 e MJ 893, de 02.12.87 e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99.

**3.1. Condições para execução dos serviços:**

- a)** Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
- b)** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio;
- d)** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

- e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como aquelas que entender oportuna;
- g) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- h) Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- i) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controle próprios da **CONTRATANTE**;
- j) Colaborar com as Polícias Civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- k) Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- l) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes sejam devidos e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**;
- m) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a **CONTRATANTE**;
- n) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- o) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

- p) Não se ausentar do posto;
- q) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações, inclusive fazendo uso de equipamentos eletrônicos para registro de horários, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- r) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- s) Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da renição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- t) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **Contratante**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- u) As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da **CONTRATANTE** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.
- v) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à quantidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-à integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- w) colaborar com outras empresas que atuem no Campus em prol da segurança, de acordo com as orientações da **CONTRATANTE**
- y) não portar armas de qualquer espécie.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### PREÇO

**1** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados pelos preços unitários à vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e quaisquer outras independentemente da natureza, conforme tabela anexa.

**2** - Os preços estão referidos respectivamente ao mês de janeiro de 2010.

**3** - O preço mensal dos serviços prestados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**4** - O preço total dos serviços descritos na **Cláusula Primeira** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA OITAVA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

**1** - Após o término de cada mês, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

**2** - Para efeito de pagamento, as medições serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**I** - no primeiro dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

**II** - na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal / fatura.

**III** - Serão considerados os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

**a)** o valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas aos serviços não aceitos e glosados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

**b)** as quantidades de áreas mensais de que trata a previsão retro são aquelas registradas na tabela de que trata a **Cláusula Sétima**;

**c)** a realização dos descontos indicados na alínea "**a**" não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

**IV** - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado, no prazo de até 03 (três) contados do recebimento do Relatório, para fim de emissão da correspondente fatura / nota fiscal.

V - As faturas / notas fiscais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**, e apresentada na Rodovia Cmte. João Ribeiro de Barros, Km 651, Dracena – SP.

## CLÁUSULA NONA FATURAMENTO E PAGAMENTO

**1** - O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, sempre no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para este fim, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, alterada pela MPS/SRP nº 20, de 11 de janeiro de 2007 da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

**2** - Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**2.1-** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante), conforme constante do Manual da GFIP, aprovado pela Instrução nº 107 do INSS/DC, de 22/4/2004, sendo compostas por:

...Comprovante de recolhimento/declaração;

...Relação de Tomadores/Obras – RET, conteúdo Relação de Trabalhadores –

RE.

**2.2** – Conforme Lei Complementar Municipal, de 27/12/2005, nº 255, a **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

**I** – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**2.3.** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente

anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

**2.4.** - A não apresentação destas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**3** - Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, alterada pela MPS/SRP nº 20, de 11 de janeiro de 2007, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso este não o seja.

**3.1.** Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**”, inclusive dos segurados envolvidos na prestação de serviços expostos a agentes nocivos ou riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial, observados os seguintes procedimentos:

**I** - Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

**II** - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

**III** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a indicação dos valores destacados no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei.

**3.2.** - A **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

**3.3.** - Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

**I** - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o



administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

**II** - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

**III** - Os documentos solicitados em **I** e **II** anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

**4** – Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conta nº ....., Agência nº .....

**5** – A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**6** – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros demora de 0,5 (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTE

**1** – O reajuste dos preços unitários contratados observará a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, o Decreto Estadual nº 48.326/03, c/c as disposições da Resolução CC 79/03, nos seguintes termos:

$$R = P_0 \cdot \left[ \left( 0,85 \cdot \frac{IPC}{IPC_0} + 0,15 \cdot \frac{I}{I_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

**R = parcela de reajuste;**

**P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**

**IPC/IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;**

**I/I<sub>0</sub> = variação do Índice do Setor de Vigilância e Segurança – ISVS – Insumos Diversos – Coluna 1, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste, e o mês de aplicação do reajuste**

**2** - O reajustamento do preço contratado será formalizado após o decurso do período de 01 (hum) ano da “data de referência de preços” ou do último reajustamento de preços.

**3** - Considera-se como data de referência de preços o mês do último dissídio coletivo da categoria mês de janeiro de 2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, cabe à **CONTRATADA**:

**1** – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no anexo “Tabela de Locais” e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **CONTRATANTE**.

**2** – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**3** – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

**4** – Comprovar à formação técnica específicas dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

**4.1** - Comprovar obediência a periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.

**5** – Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

**6** - Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**7** – Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços,; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme item 3 anterior;

**8** – Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;

**9** – Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**10** – Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

**11** – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**12** – Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob contrato;

**13** – Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

**13.1** - uniformes, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

**13.2** - equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

**14** – Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

**15** – Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que o valor facial do vale refeição deverá ser compatível com os preços médios das refeições praticados na região.

**16** – Fornecer, quando se tratar de Vigilância/segurança armada, as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

**16.1.** – Apresentar à **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “porte de Arma”, que serão utilizados no cumprimento do **CONTRATO**;

**16.2.** – A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATANTE**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

**17** – Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

**18** – Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

**19** - Os supervisores da **CONTRATADA** deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana.

**20** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

**21** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** exercerá, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da **CONTRATADA**, a fiscalização dos mesmos, de modo a assegurar a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para tanto:

**1** – Realizar a orientação das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica, o que não excluirá nem diminuirá a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

**2** - Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.

**3** – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**4** – Proceder à medição mensal dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, na hipótese dos motivos serem imputados à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**5** - Examinar as Carteiras Profissionais dos Funcionários da **CONTRATADA** colocados para a prestação dos serviços;

**6** – Disponibilizar vestuários com armários, guarda-roupas e instalações sanitárias, para uso do pessoal da **CONTRATADA**.

7 – A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** exercerá, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da **CONTRATADA**, a fiscalização dos mesmos, de modo a assegurar a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para tanto:

**1** – Realizar a orientação das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica, o que não excluirá nem diminuirá a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

**2** - Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.

**3** – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**4** – Proceder à medição mensal dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, na hipótese dos motivos serem imputados à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**5** – Examinar as Carteiras Profissionais dos Funcionários da **CONTRATADA** colocados para a prestação dos serviços;

**6** – A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS** **E** **INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**1.** Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Universidade Estadual Paulista "Júlio de**

**Mesquita Filho” – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE. de 20 / 11 / 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 96.

**2.** A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP – 10/02.

**3.** O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b)atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

**4.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida , ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

**5.** Além das previsões colacionadas anteriormente, se a **CONTRATADA** não atender às determinações da Administração no prazo de 4 (quatro) dias contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita, ainda, às multas diárias previstas na **Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 96.**



6. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

7. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 4 (quatro) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal Do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha substituí-lo.

8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

10. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual**, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

11. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, será levada a efeito nos termos do artigo 2º, c/c o artigo 1º, todos do Decreto nº 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.



**12.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), sistema eletrônico de registro de sanções.

**13.** Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**1** - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

**2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** **RESCISÃO CONTRATUAL**

**1** - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**2** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** **TOLERÂNCIA**

**1** - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e / ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

**1** – As partes contratadas elegem o foro e Comarca de Dracena, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

....., .....de.....de 2010.

\_\_\_\_\_  
p/ Contratante

\_\_\_\_\_  
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG:  
CPF:

NOME:  
RG:  
CPF:

## EDITAL DE PREGÃO Nº 10/ 2010 - CEDRAC

### MINUTA DE CONTRATO (CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS)

PROCESSO Nº 263 / 2010 - CEDRAC  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Mensal

#### PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA	OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA TERCEIRA	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUARTA	PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA SEXTA	FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA	PREÇO
CLÁUSULA OITAVA	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
CLÁUSULA NONA	FATURAMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA	REAJUSTE
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA	RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA	TOLERÂNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA NONA	FORO

**PROCESSO Nº 263 / 2010 - CEDRAC**

**CONTRATO Nº 04 / 2010 - CEDRAC**

**CONTRATANTE: Unesp – Campus Experimental de Dracena**

**CONTRATADA: ...**

**OBJETO: Execução de SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS com a efetiva cobertura do(s) posto(s) designado(s).**

**PREGÃO Nº 10 / 2010 - CEDRAC**

## PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de ... de ..., de um lado a(o) ... , situada(o) na avenida / rua ... , bairro, cidade, estado, inscrita no CGC. sob nº ... , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu ... , nome, RG nº ... e CPF nº ... e, de outro, a firma ... , com sede na Rua ... , inscrita no CNPJ/MF sob nº ... , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ... / ... - ... , relativo ao **PREGÃO N.º ... / ... - ...** , têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1** - O presente instrumento objetiva a contratação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios com a efetiva cobertura do(s) posto(s) designado(s), sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, no prédio da Unesp – Campus Experimental de Dracena.

**2** - A execução dos serviços será por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário mensal, ficando a **CONTRATADA** responsável pela execução integral dos serviços contratados.

## CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**1** - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO Nº**

10 / 2010 - CEDRAC, constantes do Processo n.º 263 / 2010 - CEDRAC, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

**2** - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 / 11 / 2002, publicado no DOE. de 07./ 11/ 2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11/ 2002, publicada no DOE. de 20 / 11/ 2002, Resolução CC-79, de 12/12/2003, publicada no DOU. de 13/12/2003, Decreto Estadual n.º 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996, Portaria UNESP n.º 43, de 05 / 3 / 2003, publicada no DOE de 06 / 02 / 2003, Portaria UNESP n.º 578, de 08 / 12 / 2004, publicada no DOE de 14 / 12 / 2004, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993, Decreto n.º 27.133, de 26 / 6 / 1987, publicado no DOU. de 27 / 7 / 1987 , alterado pelo Decreto n.º 48.326, 12/12/2003, publicado no DOU. de 13/12/2003, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1** - As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão a dotação atribuída ao \_\_\_\_\_ do orçamento da \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA** **PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1** - O prazo do Contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), observado sempre o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA** **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1** - Os serviços objeto deste **CONTRATO** serão executados nas dependências da Unesp - Campus Experimental de Dracena, na Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros , Km 651, Dracena - SP.

### **CLÁUSULA SEXTA** **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1** - O objeto do presente **PREGÃO** deverá ser executado na forma abaixo especificada:

**1.1.1. UNIDADE: Campus Experimental de Dracena**  
**ENDEREÇO: Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, Km 651**  
**– Bairro das Antas – Dracena/SP**  
**POSTO(S): 01**

2 – A prestação dos serviços controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios serão desenvolvidos, nos seguintes locais, regime e períodos:

**PORTARIA DE ENTRADA/SAÍDA DO CAMPUS EXPERIMENTAL DE DRACENA**

**Posto 24 (vinte e quatro) horas diárias – diuturno, de segunda-feira a domingo.**

**Condições para execução dos serviços:**

- a) Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- d) Estar capacitado para operar equipamentos de controle de acesso;
- e) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- f) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- g) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da **CONTRATANTE**, quando isso for solicitado;
- h) Controlar a entrada e saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**;

- i) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**;
- j) Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando à **CONTRATANTE**;
- k) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- l) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE** facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento, colaborar com outras empresas que atuem em prol da segurança do Campus, mediante orientações expressas da **CONTRATANTE**;
- m) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- n) Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- o) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- p) Comunicar à **CONTRATANTE** a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- q) Repassar para o (s) porteiro (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- r) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.
- s) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.



- t) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o respectivo posto relacionado acima e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE.
- u) colaborar com outras empresas que atuem em prol da segurança do Campus, mediante orientações expressas da CONTRATANTE;
- v) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- w) Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- y) Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de (um) ano na função;
- z) Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;
- a1) Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;
- b1) Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejada;
- c1) Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- d1) Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sob CONTRATO;
- e1) Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE, sem ônus para os empregados;
- f1) Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- g1)** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- h1)** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- i1)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- j1)** Apresentar quando solicitados os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- k1)** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- l1)** operar o sistema de monitoramento por câmeras de vídeo, utilizando microcomputador, conforme treinamento a ser oferecido pela contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### PREÇO

**1** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados pelos preços unitários à vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e quaisquer outras independentemente da natureza, conforme tabela anexa.

**2** - Os preços estão referidos respectivamente ao mês de janeiro de 2010.

**3** - O preço mensal dos serviços prestados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**4** - O preço total dos serviços descritos na **Cláusula Primeira** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA OITAVA

### MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

**1** - Após o término de cada mês, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

**2** - Para efeito de pagamento, as medições serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**I** - no primeiro dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

**II** - na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal / fatura.

**III** - Serão considerados os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

**a)** o valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas aos serviços não aceitos e glosados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

**c)** as quantidades de áreas mensais de que trata a previsão retro são aquelas registradas na tabela de que trata a **Cláusula Sétima**;

**c)** a realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

**IV** - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado, no prazo de até 03 (três) contados do recebimento do Relatório, para fim de emissão da correspondente fatura / nota fiscal.

**V** - As faturas / notas fiscais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**, e apresentada na Rodovia Cmte. João Ribeiro de Barros, Km 651, Dracena – SP.

## CLÁUSULA NONA FATURAMENTO E PAGAMENTO

**1** - O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, sempre no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para este fim, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, alterada pela MPS/SRP nº 20, de 11 de janeiro de 2007 da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

**2** - Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**2.1-** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante), conforme constante do Manual da GFIP, aprovado pela Instrução nº 107 do INSS/DC, de 22/4/2004, sendo compostas por:

...Comprovante de recolhimento/declaração;

...Relação de Tomadores/Obras – RET, conteúdo Relação de Trabalhadores –

RE.

**2.2** – Conforme Lei Complementar Municipal, de 27/12/2005, nº 255, a **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

**I** – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**2.3.** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

**2.4.** - A não apresentação destas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**3** - Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, alterada pela MPS/SRP nº 20, de 11 de janeiro de 2007, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso este não o seja.

**3.1.** Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, inclusive dos segurados envolvidos na prestação de serviços expostos a agentes nocivos ou riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial, observados os seguintes procedimentos:

**I** - Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

**II** - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

**III** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a indicação dos valores destacados no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei.

**3.2.** - A **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

**3.3.** - Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

**I** - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

**II** - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

**III** - Os documentos solicitados em **I** e **II** anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

**4** – Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conta nº ....., Agência nº .....

**5** – A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**6** – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros demora de 0,5 (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTE

**1** – O reajuste dos preços unitários contratados observará a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, o Decreto Estadual nº 48.326/03, c/c as disposições da Resolução CC 79/03, nos seguintes termos:

$$R = P_o \cdot \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

**Onde:**

**R = parcela de reajuste;**

**P<sub>o</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**

**2** - O reajustamento do preço contratado será formalizado após o decurso do período de 01 (hum) ano da “data de referência de preços” ou do último reajustamento de preços.

**3** - Considera-se como data de referência de preços o mês do último dissídio coletivo da categoria (mês de janeiro de 2010).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, cabe à **CONTRATADA**:

- 1** – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no anexo “Tabela de Locais” e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **CONTRATANTE**.
- 2** – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3** – Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá, com foto recente e devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4** – Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de (um) ano na função;
- 5** – Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;
- 6** - Fornecer funcionários (mão-de-obra), com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;
- 7** – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejada;
- 8** – Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 9** – Manter controle de freqüência/pontualidade, de seus empregados, sob contrato;
- 10** – Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da **CONTRATANTE**, sem ônus para os empregados;
- 11** – Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12** – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**;



- 13 – Atender, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 14 – Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 15 – Apresentar quando solicitados os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- 16 – Garantir aos seus empregados o estipulado no acordo/convenção coletiva de trabalho, inclusive no que se refere ao transporte e à alimentação;
- 17 – Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** exercerá, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da **CONTRATADA**, a fiscalização dos mesmos, de modo a assegurar a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para tanto:

- 1 – Realizar a orientação das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica, o que não excluirá nem diminuirá a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.
- 2 - Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.
- 3 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 4 – Proceder à medição mensal dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, na hipótese dos motivos serem imputados à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 5 - Examinar as Carteiras Profissionais dos Funcionários da **CONTRATADA** colocados para a prestação dos serviços;

**6** – Disponibilizar vestuários com armários, guarda-roupas e instalações sanitárias, para uso do pessoal da **CONTRATADA**.

**7** – A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** exercerá, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da **CONTRATADA**, a fiscalização dos mesmos, de modo a assegurar a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para tanto:

**1** – Realizar a orientação das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica, o que não excluirá nem diminuirá a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

**2** - Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.

**3** – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**4** – Proceder à medição mensal dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, na hipótese dos motivos serem imputados à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**5** – Examinar as Carteiras Profissionais dos Funcionários da **CONTRATADA** colocados para a prestação dos serviços;

**6** – A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS**

E  
INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

1. Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP** e **demais órgãos e entidades da Administração Estadual**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE. de 20 / 11 / 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3/ 96.

2. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP – 10/02.

3. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida , ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

5. Além das previsões colacionadas anteriormente, se a **CONTRATADA** não atender às determinações da Administração no prazo de 4 (quatro) dias contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita, ainda, às multas diárias previstas na **Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 96**.

6. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

7. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 4 (quatro) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal Do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha substituí-lo.

8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

10. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual**, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

11. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, será levada a efeito nos termos do artigo 2º, c/c o

artigo 1º, todos do Decreto nº 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

**12.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), sistema eletrônico de registro de sanções.

**13.** Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**1** - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

**2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1** - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**2** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA TOLERÂNCIA

**1** - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e / ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

**1** – As partes contratadas elegem o foro e Comarca de Dracena, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

....., .....de.....de 2010.

\_\_\_\_\_  
p/ Contratante

\_\_\_\_\_  
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG:  
CPF:

NOME:  
RG:  
CPF:

## ANEXO X

### PORTARIA UNESP Nº 53/96

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666, de 21-06-93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08-06-94 e dá outras providências.

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º. – A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 – caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º. – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º. - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I) em se tratando de fornecimento de material e serviços:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,2%; -

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4%.

II) em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, a multa será de 0,8%.

Parágrafo único – Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º. Desta Portaria.

Artigo 5º. – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo afixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º. – A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.



§ 1º. – O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar na notificação.

§ 2. – A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º. – Da aplicação da multa cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Artigo 7º. – As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo único – Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – Ufesp, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º. – O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9º. – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10º. – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados c/dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11º. – As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

Artigo 12º. – As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10-09-93.